SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) XXX E A EMPRESA XXXXXXX.

PREÂMBULO:

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES** , com sede no (a) Rua Voluntários da Pátria n950 Centro, na cidade de Paraiso do Tocantins /TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.068.362/0001-87, neste ato representado (a) pelo (a) Elvys Marques Aguilar Campos, eleito para o cargo de presidente conforme ata de reunião nº 01 realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, portador do CPF nº 741.451.856-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XXX** (empresa) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado (a) na xxx, em xxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx expedida pela(o) xxx., e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições na Lei nº 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico n° xxxx/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de aquisição de **recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) do tipo P-13 (botijão de 13 kg)**, destinado a atender à Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes, do município de Paraíso/TO.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/___ **e encerramento em** ____/____/_____**,** previsto no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ xxx (XXX valor por extenso)**.**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Por se tratar de contratação com fornecimento parcelado e sob demanda, a CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE, conforme as solicitações emitidas durante a vigência contratual, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos destinados à Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes, transferidos pela Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 2027.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE, conforme as solicitações realizadas durante a vigência contratual, não sendo devido pagamento por quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

5.3 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência e deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela CONTRATANTE.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal e da comprovação do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, sem prejuízo das demais disposições previstas no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitações formais emitidas durante a vigência contratual.

8.2 CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, no endereço indicado no Termo de Referência.

8.3 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, manuseio e demais condições necessárias à entrega segura dos produtos, observando as normas e os requisitos de segurança aplicáveis ao fornecimento e transporte de GLP.

8.4 O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos produtos pela CONTRATANTE, observado o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.6 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução contratual será exercida pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do **CONTRATANTE:**

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **5 (cinco) dias uteis**;

10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 São obrigações do **CONTRATADO:**

10.14 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.16 Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE;

10.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.18 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.19 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.20 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.21 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.22 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.23 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.25 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, incidente ou acidente relacionado ao transporte, fornecimento, manuseio ou entrega dos produtos que possa comprometer a segurança de pessoas ou bens;

10.26 Suspender, quando determinado pela CONTRATANTE, a entrega de produtos que estejam em desacordo com as especificações, normas de segurança ou condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.27 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.32 Caso o Contratado identifique qualquer impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar imediatamente à Contratante, apresentando a respectiva justificativa, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses devidamente caracterizadas de caso fortuito ou força maior.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 Constituem motivos para a extinção do presente Contrato aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no referido diploma legal.

12.2 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3 Nas hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021, serão observadas as consequências e os efeitos decorrentes da forma de extinção aplicável ao caso concreto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper injustificadamente o fornecimento dos produtos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, quando exigível, observadas as disposições dos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração que implique modificação do objeto, nos termos do art. 126 do referido diploma legal.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paraíso, 22 de SETEMBRO de 2026.

ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS

CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA